



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação direta através de dispensa de licitação para Contratação de empresa especializada para aquisição de placa de patrimônio tam. 46x15mm • tam, padrão.

1.2. placa de identificação patrimonial em alumínio anodizado, rígida (0,30mm) ou flexível de (0,14mm). impressão digital uv 1440dpi (preto ou colorido) personalizada com logotipo, numeração e código barras no padrão iso. cor de fundo cinza claro, cantos arredondados, com verniz de proteção poliéster. resistência a álcool, tinner, gasolina multi-uso e produtos de limpeza em geral, temperatura de até 150°C. fixação: 2 furos a Ø3mm (opcional /sem custo). com adesivo para fixação. visando identificar os bens móveis que compõem a carga patrimonial, a fim de atender as necessidades do Município de Governador Edison Lobão/MA, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade da aquisição das plaquetas a fim de iniciarmos os serviços de tombamento dos bens móveis permanente que serão tombados, tendo em vista a necessidade de identificação patrimonial, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

2.2. Devido ao valor estimado e a urgência no fornecimento, sugerimos que a mesma seja efetuada através de Dispensa de Licitação, ficando à disposição de todas as análises cabíveis e convenientes que o caso requer.

3. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTIDADES

Nº	OBJETO	UND	QTD	V. UNT.	V. TOTAL
1	PLACA DE PATRIMÔNIO TAM. 46X15MM • TAM, PADRÃO Placa de Identificação Patrimonial em alumínio anodizado, rígida (0,30mm) ou flexível de (0,14mm). Impressão Digital UV 1440dpi (preto ou colorido) personalizada com logotipo, numeração e código barras no padrão ISO. Cor de fundo cinza claro, cantos arredondados, com verniz de proteção poliéster. Resistência a álcool, tinner, gasolina multi-uso e produtos de limpeza em geral, temperatura de até 150°C. Fixação: 2 furos a Ø3mm (opcional /sem custo). Com adesivo para fixação.	UND	45.000,00	0,39	17.550,00
TOTAL R\$ 17.550,00(dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais)					

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



- 4.1. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e findar-se em 31/12/2022.

5. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

5.1. os materiais adquiridos serão recebidos por pessoa devidamente designada em portaria vigente, após análise da compatibilidade das especificações dos bens.

Caberá a esse fiscal, resolver as situações que surgirem no decorrer da execução Contratual, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário e regularizando as falhas que possam acontecer ou, comunicar aos seus superiores quando a providência ultrapassar os limites de sua competência, conforme o disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

5.2. A Contratada designará de maneira formal um representante para responder perante o Contratante pela execução do Contrato.

5.3. O fiscal do Contrato deverá atestar a Nota Fiscal/Fatura, quando comprovada de forma correta o fornecimento dos materiais, onde viabiliza o pagamento.

5.4. Os materiais, objeto desta contratação, serão fiscalizados pela Sr.ª **RAFAEL ABREU SANTOS**, presidente da comissão especial de inventario e avaliação, daqui por diante denominado simplesmente como fiscal, e no caso de impedimento, será substituído pela Sr.ª **RITA DE CASSIA RODRIGUES DOS SANTOS**, membro da comissão de patrimônio ou por outro colaborador expressamente indicado pela contratante, conforme disposto no Art. 67, da Lei nº 8.666/93.

5.5. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Prefeitura Municipal De Governador Edison Lobão – MA, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL

6.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta dispensa de licitação será recebido:

6.1.1. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações que deverão estar de acordo com aquelas estabelecidas no Item 3 (DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTIDADES) do Termo de Referência;

6.1.1. **PROVISORIAMENTE:** no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações que deverão estar de acordo com aquelas estabelecidas no Item 3 (DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTIDADES) do Termo de Referência;

6.1.2. **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação das especificações, qualidade e quantidades do objeto e consequente quitação, mediante termo circunstanciado a



ser elaborado por servidor (a) ou comissão especialmente designada pela Autoridade competente:

6.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. Os materiais serão entregues acondicionados, adequadamente, em embalagens lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.3. Os materiais deverão ser entregues embalado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de garantia de acordo com a legislação em vigor.

6.4. Objeto será recusado, no todo ou em parte nos seguintes casos:

6.4.1. Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e proposta da empresa, exceto quando houver renegociação, em defesa de interesse provocado pela própria Administração, visando melhoria qualitativa para adequação a necessidade devidamente justificada;

6.4.2. Apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade.

6.5. A empresa contratada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da comunicação por parte da Administração, para retirada da Nota de Empenho:

6.5.1. A comunicação a que alude o item anterior poderá ser feita via correspondência ou correio eletrônico.

6.6. A contratada deverá providenciar a substituição do objeto que apresentar defeito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da data da comunicação, por ofício ou via correio eletrônico, feita pela Secretaria Municipal de Administração de Governador Edison Lobão - MA, sem quaisquer ônus para a contratante. A Contratada só será beneficiada deste prazo caso cumpra rigorosamente o prazo de entrega determinado na Nota de Empenho.

6.7. A atestação de conformidade da entrega do objeto caberá ao Sr.º. **RAFAEL ABREU SANTOS**, presidente da comissão especial de inventário e avaliação.

6.8. O (s) representante (s) da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO - MA anotar(á) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e comprovados.

7. DO CRONOGRAMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. O fornecimento de tais materiais, em regra, se dará em sua totalidade.

7.2. Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dia, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento e Empenho.

7.3. O dia e o horário para entrega deverão ser agendados previamente com a Secretaria Municipal de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO - MA, seguindo o prazo instruído neste.

Termo de Referência. Local para entrega: Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO - MA/localizada na Rua Imperatriz II, nº 800, Bairro: Centro - CEP 65.928-000, Governador Edison Lobão - MA.



8. DA GARANTIA

8.1. O prazo de validade dos materiais especificados no Item 03 (DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES), será de no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela mora na execução, ou pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora as penalidades previstas na legislação pertinente.

9.2. Serão aplicadas penalidades no caso de recusa em realizar o fornecimento, fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos para entrega ou substituição de produtos, ou quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

9.3. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

b. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

c. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d. Pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição:

10% (dez por cento) do valor do material rejeitado; e

e. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.4. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.5. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.6. A Secretaria Municipal de Administração através da Prefeitura de Municipal de Governador Edison Lobão poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

9.7. Além das multas acima estabelecidas, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções

administrativas previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

9.7.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos



significativos para a Contratante;

9.7.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

9.7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a

Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou da contratação;

10. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, com previsão de 15 (quinze) dias, após o recebimento e conferência do material, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor da comissão especial de inventário e avaliação, para este fim e acompanhada da **solicitação de pagamento**, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal e, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

10.2. A nota fiscal será emitida de acordo com as quantidades fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da Prefeitura municipal de Governador Edison Lobão/MA, com endereço do local de entrega, de acordo com a solicitação da Secretário Municipal de Administração.

10.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

10.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBÃO/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, dos materiais fornecidos, não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

10.5. A retenção do pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, só poderá ocorrer quando a CONTRATADA, não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cabe à CONTRATADA providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, Impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Imperatriz II, nº 800, Centro - CEP 65.928-000, Governador
Edison Lobão - MA. Email:governadoredisonlobao.ma@gmail.com

Processo: 302
Fls: 24
Ass: [assinatura]

11.2. Fornecer o material, em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, conforme for demandado.

11.3. Entregar o material no local indicado pela Prefeitura municipal de Governador Edison Lobão/MA, na Divisão de Material e Patrimônio, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo ao constante na Ordem de Fornecimento;

11.4. Providenciar a embalagem, em material consistente, dos produtos ora entregues a Prefeitura municipal de Governador Edison Lobão/MA, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até seu destino final. A embalagem deverá resistir ao manuseio, ainda que sob condições adversas de transporte e armazenamento, ficam sob o fiscal contratual, a aprovação do material e sua embalagem.

11.5. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, em caso de não conformidade no material final, após constatação que o erro foi de responsabilidade da CONTRATADA.

11.6. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.

11.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, ou ainda subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

11.8. Manter inalterados os preços e condições das propostas na cotação dessa dispensa por licitação;

11.9. Informar por escrito quem será o preposto da empresa junto à CONTRATANTE, indicando nome completo, endereço, telefones, e-mail e outros dados que facilitem o contato imediato.

11.10. Manter atualizado o seu cadastro e condições legais durante toda a execução contratual, sob pena de sanções contratuais;

11.11. Cumprir a Ordem de Fornecimento primando pela qualidade da execução do contrato, conforme especificações deste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exercer a fiscalização do objeto contratado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

12.2. Proporcionar condições para que a Contratada cumpra suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no termo contratual;

12.3. Efetuar o pagamento, nas condições e prazos estabelecidos no contrato a ser celebrado, em decorrência da entrega do objeto especificado neste Termo de Referência;

12.4. Emitir Ordem de Fornecimento do material, com tempo hábil, para que a CONTRATADA cumpra o prazo de entrega no prazo especificado neste Termo de Referência;

12.5. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento do material;

12.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com a Ordem de Fornecimento emitida;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Imperatriz II, nº 800, Centro - CEP 65.928-000, Governador Edison Lobão - MA. Email: governadoredisonlobao.ma@gmail.com

Processo: 3022
Fls: 25
Ass: [assinatura]

12.7. Exigir ressarcimento, quando houver desacordo com a Ordem de fornecimento do material licitado;

12.8. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades Observadas no cumprimento deste Contrato, sob penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12.9. Impossibilitar que outrem forneça o objeto deste Termo de Referência, no qual se obrigou a contratada;

12.10. Solicitar aditivo, caso seja necessário, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

12.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

12.12. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

12.13. Rescindir contrato, em situações que houver a necessidade, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Prefeitura municipal de Governador Edison Lobão/MA, através do telefone (99)98521-4266 de segunda a sexta-feira nos Horário de atendimento: das 08:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00hs. Que iram repassa à CONTRATADA as informações necessárias quanto o fornecimento do material contratado;

13.2. A Prefeitura municipal de Governador Edison Lobão/MA poderá alternar o fornecimento do material, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade administrativa, observado o disposto legal.

13.3. Qualquer comunicação da Prefeitura municipal de Governador Edison Lobão/MA à empresa deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do seu recebimento, submetendo-se, a empresa, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

13.4. Não obstante a aceitação do objeto descrito neste termo de referência, a empresa ficará obrigada a garanti-los, nos termos da legislação civil, penal e profissional, e das disposições constantes deste termo de referência o custo decorrente do material, assim como de quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa prestadora.

Governador Edison Lobão/MA, 22 de março de 2022.


JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
Secretário Municipal de Administração.